

## COMPLIANCE

### PROGRAMA DE INTEGRIDADE

*Compliance vem do termo em inglês "to comply", que significa agir de acordo com uma regra.*

*Programa de Compliance ou Programa de Integridade são definidos como um conjunto de procedimentos para o cumprimento de regras gerais. Significa atender às exigências legais, normativas e éticas.*

*"Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira."*

*- Decreto nº 8.420/2015.*

**Rio de Janeiro (Sede)**

Rua Almirante Mariath, 288  
São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ  
Cep. 20.931-720  
Tel. (21) 2122.0979

**Brasília**

SCN Setor Comercial Norte, Qd. 1 - nº 85  
Sl. 309 - Asa Norte - Brasília - DF  
Cep. 70.711-030  
Tel. (61) 3045.0050

**Belo Horizonte**

Rua dos Aimorés, 3.075 - Sl. 401  
Barro Preto - Belo Horizonte - MG  
Cep. 30.140-073  
Tel: (31) 3283.4304

**São Paulo**

Rua Arizona, 1.422 - Cj. 75 - Ed. Platinum  
Building Berrini - Berrini - São Paulo - SP  
Cep. 04.567-003  
Tel: (11) 5583.0344

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. COMPROMISSO DA ALTA DIRETORIA .....	4
3. INSTÂNCIA RESPONSÁVEL .....	5
4. ANÁLISE DE RISCO .....	5
5. ESTRUTURA DE REGRAS .....	6
6. DUE DILIGÊNCIA .....	7
7. REGISTROS E CONTROLES CONTÁBEIS .....	8
8. TREINAMENTO .....	9
9. CANAL DE DENÚNCIA .....	10
10. MEDIDAS DISCIPLINARES .....	11
11. MONITORAMENTO CONTÍNUO .....	11
12. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	12

## 1 - INTRODUÇÃO

A corrupção é um mal que afeta todos. Governos, cidadãos e empresas sofrem diariamente os seus efeitos. Além de desviar recursos que de outra forma estariam disponíveis para melhor execução de políticas públicas, a corrupção é também responsável por distorções que impactam diretamente a atividade empresarial, em razão da concorrência desleal, preços superfaturados ou oportunidades restritas de negócio. Combatê-la, portanto, depende do esforço conjunto e contínuo de todos, inclusive das empresas, que têm um papel extremamente importante nesse contexto.

Atos fraudulentos, condutas irregulares e antiéticas, têm afetado diversos setores da sociedade, impactando diretamente o negócio, a credibilidade, a confiança e a reputação das instituições públicas ou privadas envolvidas. A Diretoria da UNITECH está implementando uma série de medidas para aumentar a transparência e fortalecer a governança. O programa de integridade é um novo passo nesta direção, acompanhando o movimento de grandes empresas, que têm investido cada vez mais em iniciativas para prevenir, detectar e corrigir desvios éticos.

O programa de integridade tem a finalidade de mitigar ocorrências de corrupção e desvios éticos e deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

São cinco os pilares que norteiam o desenvolvimento e implementação do Programa de Integridade da UNITECH, conforme estrutura publicada pela Controladoria Geral da União: 1°. Comprometimento e apoio da alta direção; 2°. Instância responsável pelo plano de integridade; 3°. Análise de perfil e riscos; 4°. Estruturação das regras e instrumentos; e 5°. Estratégias de monitoramento contínuo.

## **2 - COMPROMISSO DA ALTA DIRETORIA**

A alta diretoria da UNITECH reconhece a importância dos valores, políticas, normativas e diretrizes que constituem o presente Programa de Integridade bem como o seu necessário patrocínio para que este tema avance muito além de normas e procedimentos.

Os integrantes da alta administração da UNITECH, devem ser modelos de conduta ética, sendo exemplo para as todos. Nossos dirigentes reforçam sua responsabilidade com as diretrizes do programa conduzindo os negócios de forma honesta, transparente, promovendo uma cultura com tolerância zero a corrupção e comprometendo-se com relação a integridade, prevenção da corrupção e demais atos lesivos relativos às leis aplicáveis, em especial a Lei nº 12846 de 2013, chamada de Lei Anticorrupção.

Assim sendo, a alta diretoria não medirá esforços para que esse programa fique gravado no "DNA" da UNITECH, garantindo o provimento de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão e implementação eficaz.

### 3 - INSTÂNCIA RESPONSÁVEL

Foi criada uma Equipe Disciplinar de Integridade, denominada **EMI**, que será administrada pelas normas e diretrizes de Regimento Interno próprio.

O objetivo da **EMI**, é orientar a empresa nos assuntos inerente ao programa de integridade, na implementação, revisão e alterações do código de conduta, elaboração de análises de risco, além dos procedimentos para prevenir, detectar e mitigar possíveis desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra parceiros, investidores, colaboradores, concorrentes e principalmente a administração pública em todas as suas esferas, ou seja, federal, estadual e municipal.

A forma de comunicação com a **EMI**, para dúvidas, sugestões, reclamações, autorizações ou qualquer assunto relacionado a conduta, integridade etc., será através do e-mail abaixo indicado.

**[emi-unitech@3cconsultoria.com.br](mailto:emi-unitech@3cconsultoria.com.br)**

### 4 - ANÁLISE DE RISCO

O risco pode ser entendido como o efeito das incertezas nos objetivos, através da gestão dos riscos, a empresa procura antecipar-se às perdas resultantes de falhas, sejam estas causadas acidentalmente ou não, ameaças externas, econômicas, ambientais, de mercado ou qualquer evento que possa prejudicar ou impedir que oportunidades importantes ao sucesso da empresa sejam aproveitadas.

Com base nas análises periódicas dos riscos, são desenvolvidos planos de ação para tratamento dos riscos identificados, bem como ações de melhoria no programa de integridade.

É importante que o levantamento dos riscos seja revisto periodicamente, a fim de identificar novos riscos, em especial os relacionados a fraudes e corrupção, sejam eles decorrentes da alteração da legislação, ou de mudanças internas.

## **5 - ESTRUTURA DE REGRAS**

Temos dois manuais como ferramenta de estrutura de regras e condutas. O código de conduta e o programa de integridade, ambos são direcionados para os funcionários, parceiros e fornecedores e contém os regulamentos que as legislações nacional e internacional exigem.

Nossos manuais, incorporam valores, princípios e apresentam o conjunto de condutas referentes aos temas de integridade, conformidade, transparência, segurança e saúde, responsabilidade social e ambiental, respeito e relacionamento com os diversos segmentos do meio em que a empresa atua.

Eles também são mecanismos norteadores dos atos de todas as pessoas que exercem atividades em nome do grupo, estabelecendo parâmetros de conduta para colaboradores, membros da diretoria, conselho, estagiários, fornecedores, prestadores de serviços e contratados. Vale ressaltar que o descumprimento dos compromissos expressos no código de conduta e no programa de integridade, sujeitam o indivíduo a penalidades.

Todos os colaboradores devem, periodicamente, ler e assinar o os manuais, sobretudo ao ingressar na empresa e sempre que estes documentos sofrerem alterações.

Os manuais são documentos dinâmicos e estão em constante melhoria. Neste sentido, dúvidas sobre situações práticas, sugestões ou esclarecimentos sobre questões relativas a eles, podem ser encaminhadas para a **EMI**.

## **6 - DUE DILIGÊNCIA**

A contratação de funcionários, fornecedores ou parceiros para atender algum interesse específico da empresa deve preceder de uma diligência prévia, a fim de apurar a reputação e referências positivas do profissional ou pessoa jurídica, como forma de triagem, pois não há intenção de iniciar relacionamento com parceiros inidôneos ou com suspeitas de envolvimento com práticas ilícitas.

Como parte do processo realizamos consultas online, em especial no CADIN, SICAF, SPC, SERASA e/ou CSL (Lista de Triagem Consolidada), de acordo com o tipo de contrato pretendido. Também são implementadas cláusulas contratuais nos instrumentos de contratação de terceiros como prestadores de serviço da empresa, e outras contratações, para que estes declarem respeito às leis anticorrupção vigentes, ao código de conduta, a conformidade comercial e ao nosso programa de integridade, sob pena de bloqueio, rescisão do contrato e demais sanções decorrentes da legislação aplicável. A contratação deve ser documentada e

formalizada mediante a assinatura de contrato, e todas as consultas anexadas ao contrato.

É terminantemente proibido aos fornecedores e parceiros de negócio em nome da UNITECH pagar, oferecer ou prometer vantagem de qualquer natureza, com o fim de obter benefício indevido, ou a prática de qualquer dos atos considerados lesivos à administração pública ou privada, nos termos das políticas internas de integridade deste programa. As informações confidenciais confiadas ao empregado jamais poderão ser abertas a terceiros, salvo mediante consentimento prévio e por escrito da UNITECH.

A negligência de qualquer das disposições do presente programa de integridade pode acarretar o imediato descredenciamento e vedação de futura contratação, ou demissão, se for o caso.

## **7 - REGISTROS E CONTROLES CONTÁBEIS**

A UNITECH adota elevados padrões no controle dos sistemas de contabilidade coerentes e adequados aos princípios contábeis e respeitando as leis vigentes. A manutenção de procedimentos para o registro contábil é essencial para a identificação de possíveis desvios. As práticas ilícitas normalmente vêm dissimuladas contabilmente em pagamentos ilegítimos.

A empresa procura adotar as melhores práticas nos negócios, objetivando assegurar que todas as operações sejam realizadas tempestivamente, contabilizadas e documentadas.



As demonstrações financeiras são avaliadas por uma auditoria independente. Não é permitido a realização de lançamentos contábeis inadequados, ambíguos ou fraudulentos que possam ocultar ou de qualquer outra forma encobrir pagamentos ilegais.

Caso algum colaborador suspeite da manipulação dos livros ou registros contábeis, com o objetivo de esconder, ocultar ou camuflar pagamentos, independentemente do nível hierárquico, tal fato deve ser comunicado prontamente para a **EMI** ou através do canal de denúncias.

## **8 - TREINAMENTO**

Os treinamentos são realizados de forma periódica, presencialmente ou através de ferramentas on-line, e são essenciais para a efetividade do programa de integridade. Assim, os princípios gerais sobre as normas adotadas pela UNITECH são divulgados por meio do programa de integridade, código de conduta, entre outros documentos que se façam necessários.

A sensibilização de cada empregado, relatando suas responsabilidades e demonstrando como suas condutas do dia a dia devem ser orientadas, contribui no estabelecimento de um ambiente de integridade. A **EMI**, tem como incumbência disseminar as diretrizes e os processos adotados pela empresa. Os esforços de capacitação e comunicação envolvem treinamentos, campanhas, formação de agentes multiplicadores para identificar, tratar e comunicar situações de risco.

Dessa forma, espera-se que todos os envolvidos com a UNITECH estejam alinhados com os princípios, conforme seus programas, manuais e políticas.

## **9 - CANAL DE DENÚNCIA**

Com o propósito de receber denúncias, consultas, críticas e opiniões a UNITECH disponibiliza canais de comunicação que contribuem para o combate a corrupção e fraudes.

As denúncias poderão ser feitas de forma anônima ou identificada, o que assim o denunciante preferir.

Não vamos permitir ou tolerar qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé ou a queixa de violação.

É garantida a proteção ao denunciante de boa-fé que se manifestar sobre qualquer violação ao disposto neste programa ou sobre a suspeita de atos que possam estar relacionados, direta ou indiretamente, à prática consumada ou mera tentativa de corrupção ou de suborno.

O CANAL DE DENÚNCIA, deve ser acessado através do link:

<http://3cconsultoria.legaletica.com.br>

## 10 - MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento das diretrizes estabelecidas no programa de integridade é considerado falta grave e pode resultar em sanções disciplinares, que poderão incluir a rescisão de contrato, bem como demais leis aplicáveis. Na aplicação das sanções serão considerados os motivos e a gravidade do descumprimento.

## 11 - MONITORAMENTO CONTÍNUO

A EMI é responsável por assegurar e orientar que os padrões de controles definidos sejam aplicados e monitorados continuamente, a fim de que eventuais deficiências identificadas sejam pronta e inteiramente corrigidas, junto aos responsáveis, sem o prejuízo de qualquer penalidade ou ações disciplinares cabíveis na circunstância a seus colaboradores, terceiros, parceiros, fornecedores e acionistas que se relacionam com a UNITECH.

O monitoramento contínuo do programa de integridade permite que a empresa verifique a efetividade do programa, identifique quaisquer riscos novos que tenham surgido e responda tempestivamente através de correções e aprimoramentos

Os pontos de melhoria resultantes do monitoramento podem ser objeto de plano de ação para que eventuais vulnerabilidades observadas sejam sanadas atualizando, caso necessário, o programa de integridade.

Uma das formas de identificar falhas no funcionamento do programa de integridade é por meio das manifestações recebidas no canal de

denúncias. Quando detectadas violações, seja por meio de denúncias, ações de monitoramento, ou outra forma, as medidas adotadas pela empresa para investigar e remediar as irregularidades, bem como punir os envolvidos, são essenciais para o sucesso e a credibilidade do programa de integridade.

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os funcionários, colaboradores, acionistas, fornecedores e parceiros abrangidos por este programa de integridade, declaram conhecer e ter compreendido, comprometendo-se a respeitá-lo, cumpri-lo e disseminar junto ao público interno e externo, conforme assinatura eletrônica neste documento.

A Direção.